



1

MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 2017

02.01 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DE 2016 – OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º 19286, datado de 2017.06.06, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2017.05.19, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação e votação do Relatório e Contas da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A., ano económico de 2016, para efeitos na alínea a), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

----- Foi ainda remetido um exemplar dos documentos acima referidos que, para melhor análise e apreciação, por parte do plenário, foram previamente facultados a todos os seus membros constituintes. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “= RELATÓRIO E CONTAS – 2016 = ----
Através do ofício n.º 122/2017, de 18 de abril findo, a **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta cidade, remeteu o seu Relatório e Contas referentes ao exercício de 2016, incluindo Relatório e Parecer do Fiscal Único e Certificação Legal das Contas, em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo n.º 16.º, dos estatutos daquela empresa municipal. -----

O processo encontra-se instruído com a informação n.º 34/17, de 04 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “A entidade empresarial OURÉMVIVA apresenta o relatório e contas referente ao ano económico de 2016, salientando-se que se trata de uma entidade do setor empresarial local, cujo capital social é 100% detido pelo Município de Ourém. -----

Observadas as peças contabilísticas apresentadas, verifica-se a existência de um resultado antes de impostos positivo, na ordem dos 10,6 mil euros, razão pela qual, em observância à Lei 50/2012 não haverá a necessidade do acionista único efetuar qualquer transferência financeira complementar, tendo como objetivo equilibrar os resultados do exercício em análise. -----

Importa ainda salientar as disposições contidas nas reservas da certificação legal de contas, resultantes das recomendações constantes no Relatório de Auditoria n.º 2/2016 da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, as quais induzem que no decurso de 2017 seja deliberada a dissolução



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

ou transformação da OURÉMVIVA e implementadas as ações determinadas, tendo como meta uma nova realidade do setor empresarial local do grupo autárquico do Município de Ourém, em 1 de janeiro de 2018. -----

À consideração superior.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **A senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu, de imediato, a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com 13 abstenções – 10 grupo municipal Social Democrata; 03 grupo municipal do CDS/PP. -----**

----- De seguida, o membro da Assembleia Municipal, senhor LUÍS ALEXANDRE SERRAS DE SOUSA, em nome do grupo municipal Social democrata, apresentou a seguinte declaração de voto: “A bancada do Partido Social Democrata abstém se neste ponto da ordem de trabalhos, como forma de demonstrar a posição já assumida no que concerne à necessidade da Câmara assumir e internalizar diversos serviços, hoje desenvolvidos por esta entidade.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

----- Assembleia Municipal de Ourém, 30 de junho de 2017. -----

----- A Presidente da Assembleia Municipal,